



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 421/88

Altera o Parágrafo 2º, da Lei nº 411/88 de 14 de junho de 1.988, dando outras providências.

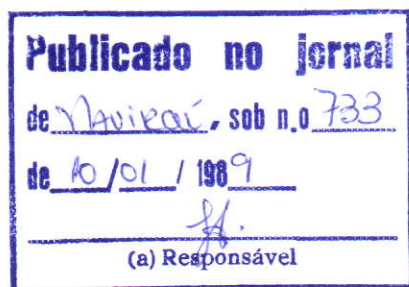
A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e EU Prefeito sanciono a seguinte Lei:

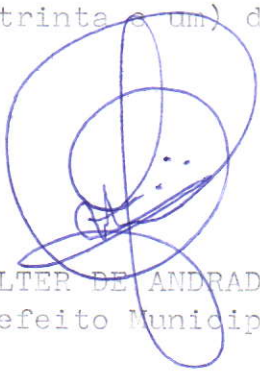
Art. 1º - Fica alterada o Parágrafo 2º da Lei nº 411/88 de 14 de junho de 1.988, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A Escritura Pública de Doação, deverá ser lavrada e registrada em Cartório, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar-se da data de publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 1.988.




DR. JOSÉ WALTER DE ANDRADE PINTO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 027/88
Autoria: Executivo Municipal